

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano III - Edição nº 00203 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas publica



SUMÁRIO

 DECRETOS N ^o 30 E 31/2018.
--

- 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 150/2017.
- 1º TERMO ADITIVO AO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº. 266/2017.

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DECRETO DE N.º 30/2018, de 1º de março de 2018.

"CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 026, de 26 de agosto de 2010, institui no âmbito do Poder Executivo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 83, de 23 de Setembro de 2010, que regulamenta a referida Lei Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, aos servidores HENRIQUE DOS SANTOS BISPO, Gerente de Saúde e DIONÍSIO JÚNIOR PEREIRA MACIEL. Gerente da Divisão do Planejamento Administrativo, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 4º, §1º, II do Decreto nº 83/2010.

Artigo 2º - Fica concedida Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, aos servidores NORIVAL PEREIRA FARIAS, Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária lotado na Secretaria Municipal de Saúde e VANESSA CRISTINA DE SOUSA, Chefe Do Departamento de Coordenação Administrativa lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 4º. §3º do Decreto nº 83/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 1º de março de 2018.

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DECRETO Nº 31, DE 16 DE MARÇO DE 2018

"Declara situação anormal, caracterizada como 'Situação de Emergência' em todo território do Município de Brotas de Macaúbas atingidas por Estiagem — COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis 12.608, de 10 de abril de 2012 e 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO o longo período de estiagem atingindo o Município de Brotas de Macaúbas e a região circunvizinha, e vem reduzindo consideravelmente a vazão média de captação dos reservatórios de abastecimento de água para consumo humano e dessedentação animal.

CONSIDERANDO que os danos provocados pela severa estiagem vem impactando diretamente a normalidade da distribuição e fornecimento de água potável para a população de nossa cidade, sem falar do comprometimento da normalidade de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais de caráter ininterrupto.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

CONSIDERANDO que a concentração das chuvas no período de estiagem afetou e tem afetado a população da zona rural do Município, causando a perda, em variados graus, da população agrícola em sequeiro, perda de pastagens e redução dos lençóis

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74



BROTAS DE MACAUBAS

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

freáticos responsável pelo fornecimento e toda água utilizada para irrigação no Município;

CONSIDERANDO que os prejuízos, por conta da estiagem prolongada, referem-se à grande perda e diminuição das diversas culturas agrícolas existentes em âmbito municipal, além do aumento da mortalidade nos rebanhos bovino, caprino, ovino, equino e aves.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Brotas de Macaúbas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE-1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI nº 01/2012, de 19 de novembro de 2012).

Parágrafo Único — A declaração objeto "caput", deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa, que causa o rebaixamento do lençol freático e esvaziamento das cisternas de captação de água da chuva, para permitir o restabelecimento da situação de normalidade do abastecimento de água do Município de Brotas de Macaúbas, tendo em vista que, a Administração Municipal não dispõe de recursos ordinários para arcar com tamanha demanda.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário de normalidade da captação e fornecimento de água no Município de Brotas de Macaúbas.

Art. 3º - Ficam autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Brotas de Macaúbas – COMDEC.





Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Art. 4º - Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para o perímetro urbano e rural do Município de Brotas de Macaúbas, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único – Os agentes da Defesa Civil ou autoridade administrativa, que possuam o dever legal de agir e venham a se omitir de suas obrigações relacionadas às respostas aos efeitos de estiagem, serão responsabilizados civil e administrativamente.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de captação, tratamento ou distribuição de água, bem como obras relacionadas à mesma atividade, para reabilitação dos cenários dos desastres e manutenção da prestação de serviço público essencial de abastecimento de água, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2018 e vigerá pelo prazo de 180 dias, a contar da aludida data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2018.

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal



BROTAS DE MACAUBAS

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE BROTAS DE MACAÚBAS

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS - BAHIA, enquanto órgão a qual se encontra vinculado o Conselho Municipal de Juventude do município, com o objetivo de atender à Lei Municipal nº 09, de 14 de novembro de 2017 que criou o Conselho de Juventude de Brotas de Macaúbas, apresenta edital de convocação de eleição dos membros da sociedade civil determinados pelo art. 5°, inciso II da referida legislação.

DOS OBJETIVOS

- Art. 1º. O presente edital trata do processo eleitoral para escolha de representantes ligados as temáticas juvenis para compor o Conselho Municipal de Juventude do Município de Brotas de Macaúbas para o biênio 2018/2020.
- Art. 2º. O Conselho Municipal da Juventude, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, integrante do Gabinete do Prefeito, tem por finalidade assegurar os direitos dos jovens e criar condições para seu desenvolvimento, autonomia, integração e participação efetiva na sociedade por meio da proposição, acompanhamento e fiscalização das Políticas Públicas para juventude no Município de Brotas de Macaúbas.

DAS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 3°. São atribuições dos/as Conselheiros/as titulares:

 l - participar do Plenário, dos grupos de trabalho e comissões técnicas para os quais forem designados;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



- II propor a criação de grupos de trabalho, e indicar pessoas da sociedade civil e/ou poder público para sua integração;
- III exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Plenário ou diretamente pelo/a Secretário(a) Executivo(a), por delegação do/a Presidente/a.
- Art. 4°. São atribuições dos/as Suplentes:
- I substituir os/as conselheiros/as titulares nas reuniões plenárias, tendo o mesmo direito a voto neste caso;
- II ser designado para grupos de trabalho e comissões;
- III participar das reuniões plenárias, com direito a voz, sem direito a voto.

DA COMPOSIÇÃO

- Art. 5°. O Conselho Municipal da Juventude é constituído por representação paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, dentre pessoas e entidades organizadas por movimentos de juventude da Sociedade Civil que atuam na defesa e promoção dos direitos da juventude conforme estabelece a Lei Municipal nº 09, de 14 de novembro de 2017.
- Art. 6°. O Conselho Municipal da Juventude será constituído de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, nos seguintes segmentos:
- I Movimentos Religiosos;
- 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
- II Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Brotas de Macaúbas;
- 01 (um) titular e 01(um) suplente;
- III Associações comunitárias;
- 01 (um) titular e 01 (um) suplente



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



IV - Estudantes de Ensino Médio:

01 (um) titular e 01 (um) suplente

DAS VAGAS

Art. 7°. Estão disponíveis para Sociedade Civil 06 (seis) cadeiras, sendo que 50% (cinqüenta por cento) dos representantes deverá será composto pelos jovens oriundos das zonas rurais do Município.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8°. As inscrições deverão ser feitas no período de 16 de março de 2018 a 06 de Abril de 2018, data limite para entrega da documentação comprobatória e ofício assinado pelo responsável da instituição participante, na sede da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Os representantes da Sociedade Civil devem obedecer à seguinte composição: ter idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos no momento da eleição.

Art. 9°. Documentos a serem entregues no ato da inscrição:

I-Cópia da Carteira de Identidade;

II-Cópia do CPF;

III- Cópia do Comprovante de residência.

Art. 10. No ato de inscrição as entidades deverão: Entregar oficio assinado pelo responsável da entidade contendo informações com nome completo, idade, telefone e endereço de e-mail do candidato.

I. Em caso de organizações com personalidade jurídica constituída: Cópia autenticada do Estatuto do Movimento, Associação, Coletivo ou Organização da Juventude de documentos comprobatórios de sua existência;

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



II. Em caso de organizações sem personalidade jurídica constituída: Ofício de reconhecimento de pelo menos uma entidade de juventude que ratifique sua existência frente a seu segmento de atuação.

Art. 11. A lista prévia das entidades cadastradas habilitadas será publicada no dia 09 de abril de 2018 no portal da Prefeitura de Brotas de Macaúbas (brotasdemacaubas.ba.gov.br), abrindo prazo para recurso a partir do dia 12 de abril e encerrando-se no dia 13 de abril às 17h.

Parágrafo Único: A ausência de qualquer documento comprobatório implicará na impugnação do candidato.

Art. 12. A relação final das entidades da sociedade civil habilitadas para participação na plenária de eleição será publicada no portal da Prefeitura de Brotas de Mácaúbas (brotasdemacaubas.ba.gov.br) no dia 17 de abril de 2018 a partir das 18 horas.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Art. 13. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios previstos, confirmar ou não a inscrição das entidades.

Art. 14. Serão indeferidas as inscrições que:

I. Não apresentarem a documentação exigida neste edital;

II. Apresentarem documentação que-não comprove a existência e a atuação da entidade;

III. Que comprovadamente não se configure como entidade contida no Art. 5°, inc. II da Lei nº 09, de 14 de novembro de 2017.

IV. Que não preencha os requisitos mínimos estabelecidos na presente Edital e na Lei Municipal nº 09, de 14 de novembro de 2017.

DA ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



- Art. 15. A eleição para representante da sociedade civil se dará em 02 (duas) etapas:
- I. Plenária de eleição por vagas;
- II. Assembleia geral de homologação dos representantes eleitos.
- § 1 ° A plenária para eleição dos representantes por segmento ocorrerá no dia 20 abril de 2018 e terá divulgação prévia do local de sua realização no site brotasdemacaubas.ba.gov.br e por e-mail às entidades habilitadas.
- §2º A Comissão Eleitoral ficará responsável pela organização e acompanhamento da plenária de eleição dos segmentos.

DA PLENÁRIA

- Art. 16. Estão aptos para participar da plenária como candidatos, apenas as inscrições homologadas.
- Art. 17. A plenária elegerá 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes para o mandato de dois anos, até terminar o biênio vigente de 2018-2020.

Parágrafo único: Os 06 (seis) primeiros colocados na votação de escolha de cada entidade serão eleitos titulares e os demais serão eleitos suplentes conforme quantidade de votos.

Art. 18. A eleição para o processo de escolha dos representantes será realizado por intermédio do voto aberto.

Gabinete do Prefeito, Brotas de Macaúbas - Bahia, 12 de março de 2018.

LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas - BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



Anexo

CRONOGRAMA	DATA
Inscrição	16/03/2018 a 06/04/2018
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	09/04/2018
Resultado parcial	09/04/2018 às 18 horas no site da Prefeitura Municipal
Recurso	12/04/2018 a 13/04/2018 até às 17 horas
Julgamento recursos	16/04/2018
Resultado final das inscrições	17/04/2018 às 18 horas no site da
	Prefeitura Municipal
Plenária e Assembleia de homologação	20/04/2018 a divulgar

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas - BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº. 150/2017, que entre si firmaram o Município de Brotas de Macaúbas/BA e a empresa **Atlântico Transportes e Turismo Ltda.** Objeto: Prorrogação de vigência do contrato 150/2017 referente ao PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de Locação de Veículos para atender a necessidades de Transporte dos alunos da Educação Básica e da Rede Estadual de Ensino do Município de Brotas de Macaúbas/BA Acréscimo: 06 (seis) meses, a partir de 02/01/2018, com término em 02/07/2018. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Brotas de Macaúbas/BA, 29 de Dezembro de 2017.

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000 Brotas de Macaúbas – BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao quantitativo do contrato nº. 266/2017, que entre si firmaram o Município de Brotas de Macaúbas/BA e a empresa ARAÚJO ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA; Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para Locação de veículos com o escopo de suprir as demandas do Município de Brotas de Macaúbas/BA, no valor de R\$ 10.572,75 (dez mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a cerca de 1,307% (um inteiro e trezentos e sete milésimos percentual) do valor inicial do lote I do contrato, perfazendo valor total do Lote I R\$ 819, 414,75 (oitocentos e dezenove mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Brotas de Macaúbas/BA, 12 de Março de 2018.

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal

.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74